



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, torna público, pela presente Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que será recebida a documentação e as propostas, para o atendimento do objeto deste Edital, na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, 685, até as 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2015, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para execução global de instalação de rede de abastecimento de água na localidade de Olhos D'Água no município de Bom Progresso conforme orçamento Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Minuta de Contrato, os quais são parte integrante deste edital, estando os mesmos em anexo ao presente.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da Licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Bom Progresso.
- 4.2. O licitante vencedor deverá iniciar a obra no local determinado pela Prefeitura até 05 (cinco) dias após de dada a ordem de execução de serviço.
- 4.3. Se dentro do prazo previsto para o início, o vencedor da Licitação não efetuar a mesma, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de qualificação, para que este assuma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a Licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**Envelope nº 1 – Documentação Habilitação
Tomada de preços nº 005/2015
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)**

e;

**Envelope nº 2 – Proposta
Tomada de preços nº 005/2015
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)**

- 5.1. Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, em idioma português, assinados em sua última folha e rubricado nas demais, sem rasura ou emendas.
- 5.2. Nos preços propostos serão considerados como já computados, sobre os preços unitários oferecidos, todas as despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, fiscais e referente a despesas para entrega dos mesmos, bem como despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa ao objeto desta Licitação.
 - 5.2.1. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 5.3. Não serão admitidas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face os preços correntes no mercado.
- 5.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos em qualquer tempo.
- 5.5. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de corrigi-las na seguinte forma.
 - I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

6.1. Para a habilitação na Licitação, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa à Regularidade Fiscal, autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social(INSS).
- b) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
- c) Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).
- f) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Comprovação do registro da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA;

6.2. Para apresentação da Proposta Financeira:

A Proposta Financeira não deverá conter entrelinhas, emendas, rasuras, contendo nome completo do proponente, o valor expresso em moeda corrente (R\$ - reais) e o preço global referente ao objeto descrito no item 2, devendo a proposta ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado, devendo estar incluídas todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e BDI considerando inclusive, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos.

Ao término da obra deverá ser apresentado a CND. Certidão negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

7. DO JULGAMENTO

A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – A análise da “Documentação de habilitação”.
 - II – Devolução das “Propostas” aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
 - III - Avaliação das “Propostas” dos concorrentes habilitados.
 - IV – Classificação das propostas;
- 7.1 A análise e avaliação da “Documentação” e “Proposta” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela comissão.
 - 7.2 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

- 7.3 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de menor preço global, cotado em R\$ (reais), conforme descrição relativa ao objeto deste Edital.
- 7.4 Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão de Licitação, quando não for escolhida a proposta de menor preço.
- 7.5 Não será considerado pela Comissão:
 - 7.5.1 Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
 - 7.5.2 Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 7.6 Decairá o direito de impugnar, perante o órgão ou entidade, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceite sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.7 No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.
- 7.8 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltara a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
- 7.9 Aprovado e homologado o julgamento da Licitação, conhecido o licitante vencedor, a comissão o convocará para, no prazo fixado no item 4.2, deste Edital através de seu representante credenciado, para a entrega do objeto licitado.
- 7.10 Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendido as previsões legais ao interesse público.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 As despesas da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária vigente, oriunda de recursos de convênio SEHABS-DESAN-MUN.BOMPROGRESSO-FPE Nº 1381/2013.

Valor do projeto/convênio: 62.740,38

DOS RECURSOS

- 9.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização aos licitantes, bem como adquirir apenas parte do objeto licitado.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão de nota fiscal. Sendo necessária a liberação através de laudo por parte do engenheiro da prefeitura municipal. O pagamento final (condicionado a apresentação de Certidão Negativa de Débitos com o INSS da obra(CND)).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

- 10.2 A empresa vencedora do presente processo licitatório deverá emitir e apresentar Nota Fiscal, na qual constem discriminadamente, as características do objeto licitado, conforme descrição no edital para que a Prefeitura habilite a mesma a receber os valores que lhe são devidos.
- 10.3 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Licitação e adquirir cópia do Edital, junto a Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, 685 de Segunda a Sexta-feira, durante o horário de expediente, ou pelo telefone 55-3528-6104.
- 11.2 A Comissão de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 11.3 Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante convocação de terceiros.

Bom Progresso - RS, 25 de Março 2015.

JOÃO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MODELO DE DECLARAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

Contrato nº ____/2015

MINUTA

CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 005/2015
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

Que entre si realizam, de um lado o Município de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 94.726.353/0001-17, com sede na Av. Castelo Branco 685, cidade de Bom Progresso - RS, representada neste Ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA, Brasileiro, casado, residente nesta cidade de Bom Progresso - RS, portador do CPF sob nº 443.910.300-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, cidade de -, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado entre si, a execução de rede de abastecimento de água no Município de Bom Progresso - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 005/2015, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete em executar a obra de rede de abastecimento de rede de água conforme Orçamento Físico Financeiro, Memorial Descritivo.

Cláusula Segunda - Dos Preços: A contratada para a execução do referido objeto receberá do Município o valor de R\$ (.....)

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento ficando condicionado a liberação através de laudo técnico de execução do objeto por parte do engenheiro da prefeitura municipal, sendo pagamento final (condicionado a apresentação de Certidão Negativa de Débitos com o INSS da obra(CND)).

Cláusula Quarta - Do Reajuste: Os preços propostos não sofrerão reajustes

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando de acordo com a ordem de execução de serviço fornecida por parte da Prefeitura Municipal. devendo a mesma, se for necessário, solicitar prorrogação de prazo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sexta - É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2015.

Cláusula Sétima - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 05% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Oitava - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do Contratante, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Cláusula Nona - Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, em ... dede

JOÃO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Contratada